



LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
Estado da Bahia



LEI ORDINÁRIA Nº 0162/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.º

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **ANGICAL, ESTADO DA BAHIA** para o **exercício financeiro de 2021**, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ORÇAMENTÁRIA:02.09.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.244.003.2078	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS	4.4.90.92.00	29	65.000,00
			TOTAL		65.000,00
TOTAL / ACRÉSCIMOS					65.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
Estado da Bahia



ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
02.04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.004.1.024	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA	4.4.90.51.00	22	65.000,00
			TOTAL		65.000,00
TOTAL / ANULAÇÃO					65.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021(LEI Nº 081/2017), da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 (LEI Nº0126/2020) e da Lei Orçamentária Anual (LEI Nº0161/2020) para o exercício de 2021, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
Estado da Bahia



SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 0162, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 001, de 22 de março de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ANGICAL, ESTADO DA BAHIA para o exercício financeiro de 2021, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências". Conforme ofício nº 121/2021, recebido em 24 de março de 2021 da Câmara Municipal de Angical.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000